

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

DATA: 03/09/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 479/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos docentes com habilitação específica os componentes curriculares de Filosofia, de Sociologia e de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O referido Colégio localiza-se à Rua Rui Barbosa, n.º 538, Centro, município de Paulo Frontin. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 692/2024, de 09/02/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 14/2024, de 07/02/2024, com prazo de aditamento até 21/08/2029. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 557/2020, de 05/03/2020, pelo prazo de 10 anos, de 22/08/2019 a 21/08/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Ainda, o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 692/2024, de 09/02/2024, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 14/2024, de 06/02/2024, ficando o credenciamento até 21/08/2029 e a autorização do Ensino Médio, por 02 anos, do início do primeiro semestre do ano de 2024 até 31/12/2025.

O referido Centro localiza-se à Rua Rui Barbosa, n.º 538, Centro. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 692/2024, de 09/02/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 14/2024, de 07/02/2024, prazo de aditamento até 21/08/2029. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 557/2020, de 05/03/2020, pelo prazo de 10 anos, de 22/08/2019 a 21/08/2029.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros nº 3.9.01.25.0001275658-77 Vigente até: 02 de jun. de 2026
Licença Sanitária nº 014/2025 Vigente até: 2 de jun. de 2026.

Biblioteca/Acervo Adequado

A biblioteca do colégio possui uma área de 49,51 m². Todo o acervo bibliográfico está devidamente catalogado em um sistema informatizado, que facilita o controle e a organização dos empréstimos. Os empréstimos são realizados por turma, em horários semanais previamente definidos.

Os alunos têm acesso direto às estantes e podem escolher os livros de forma autônoma. As retiradas e devoluções são registradas no sistema, e todos os alunos são devidamente cadastrados. A biblioteca permanece sempre disponível para empréstimos, pesquisas e leitura, sendo um espaço amplamente utilizado por toda a comunidade escolar.

Os livros estão organizados em prateleiras de aço, dispostas em fileiras para facilitar o acesso e a visualização. O acervo é composto por aproximadamente 2.500 livros de literatura e 445 livros didáticos, além de dicionários e coleções atualizadas. Há também 520 exemplares pertencentes à Biblioteca do Professor e uma mapoteca.

A biblioteca conta ainda com um espaço equipado com três netbooks disponíveis para uso dos alunos, ampliando as possibilidades de pesquisa e estudo.

Laboratório de Ciências/Laboratório de Química, Física e Biologia

Com uma área de 37,88 m², o laboratório é utilizado nas aulas de Ciências do Ensino Fundamental e nas disciplinas de Química, Física e Biologia do Ensino Médio. O espaço é equipado com uma bancada em MDF, banquetas, dois armários, uma pia, uma escrivaninha e diversos recursos específicos que favorecem o desenvolvimento das atividades práticas. Entre os materiais disponíveis, destacam-se: microscópios, planetário, modelo do Sistema Solar, modelos de célula, balanças, dínamo, modelos de átomos, agitador magnético com aquecimento, manta aquecedora para balão volumétrico, medidor de pH digital, kits de cinemática e dinâmica, conjuntos de termologia, kit para estudo das Leis de Ohm, conjuntos de óptica e ondas, torso humano, esqueleto humano e um estadiômetro portátil. A organização e manutenção do espaço são de responsabilidade dos professores que utilizam o laboratório.

Laboratório de Informática

Com uma área de 48 m², o laboratório de informática conta com 30 computadores, 32 netbooks, 20 notebooks, 30 tablets, 2 impressoras, mesas e cadeiras. O espaço é utilizado por alunos e professores para pesquisas e acesso às plataformas educacionais, sendo organizado por meio de um cronograma. A comunidade escolar reconhece o laboratório como uma ferramenta essencial para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

Quadra Poliesportiva

O colégio dispõe de uma quadra poliesportiva coberta, com áreas adjacentes destinadas a atividades de atletismo. Os materiais esportivos são armazenados adequadamente em uma sala específica localizada nesse espaço. A quadra é utilizada para as aulas práticas de Educação Física, bem como para atividades recreativas.

Acessibilidade: Sim

- Obs: O colégio dispõe de rampas de acesso ao colégio com corrimão, rampas de acesso para as salas de aula, auditório e secretaria e portas alargadas de acesso às salas de aula, banheiros e piso podotátil. Possuem também banheiro adaptado.

Do laudo da Especialista em EaD, cabe observar:

Os momentos a distância foram realizados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sistema FIEP. Nesse ambiente, os alunos têm acesso a recursos como vídeos, textos e materiais externos para complementar seus estudos. Os vídeos proporcionam uma abordagem visual e dinâmica, facilitando a compreensão dos conceitos estudados. Os textos disponíveis fornecem informações detalhadas e apoio teórico. Além disso, os conteúdos externos permitem acesso a materiais complementares e fontes adicionais de conhecimento. A navegação no AVA é simples e intuitiva, proporcionando uma experiência de aprendizagem fluida e acessível. Um manual do aluno está disponível para auxiliar os estudantes na utilização da plataforma e seus recursos. Os tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos estão disponíveis para sanar dúvidas por meio de mensagens instantâneas via WhatsApp e e-mail institucional e presencialmente em horários agendados.

O acervo bibliográfico virtual conta com títulos abrangendo uma ampla variedade de temas em formato eletrônico. Os alunos têm acesso prático e conveniente a obras literárias, acadêmicas, técnicas e de diversos gêneros para leitura e pesquisa. O acervo virtual disponibiliza recursos de pesquisa, como busca por autor, título, categoria, entre outros, facilitando a localização de obras específicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

Matrizes Curriculares

NRE: 29 – UNIÃO DA VITÓRIA				MUNICÍPIO: 1890 – PAULO FRONTIN				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 235 – PEDRO BUSKO, C E MONS-EFM PROFIS								
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 538 Centro CEP: 84635-000								
TELEFONE: (42) 3543 1243								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO (código): 5209 5210		TURNO: Noite			C.H. = 1.234 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: Semestral/Simultânea/Educação a distância				
ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
			CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	-	-	33	17	-	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
		LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
		LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
		GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
		HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
		SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	-	-	-	-	83	17
		QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
		BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB			261	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA			-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO			-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS			-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS		CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO			33	34	50	33	50	17
TOTAL GERAL DA FGB + IF			284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO			417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO			1.234 horas					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância; CH= Carga Horária Total do Curso (horas relógio)

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2025.


Cristiano Deutz Camargo Geronzi
Diretor
Res 2559/2025. DIOE 11601 - 14/05/25

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

Matriz Curricular Do Ensino Médio – EJA EaD – IF 2 – Qualificação Profissional

NRE: 29 – União da Vitória				MUNICÍPIO: 1890 – Paulo Frontin				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 397 – Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – EF M N PROFIS								
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 538 - Centro								
TELEFONE: (42) 3543 - 1243								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO (código): 5209 - 5211				TURNO: Noturno		C.H. = 1.408 horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024-1				FORMA: Semestral / Simultânea				
ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
			CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	-	-	33	17	-	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
		LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
		LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
		GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
		HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
		SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	-	-	-	-	83	17
		QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
		BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB			251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA			-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO			-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS			-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS			33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO								
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL					33	17
		INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
		MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF			417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO			1.408 horas					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância; CH= Carga Horária Total do Curso (horas relógio)

Paulo Frontin , 19 de agosto de 2025.


Cristiane Beatriz Camara Czornik
Diretora
Res 2556/2025: DIOE 11901 - 14/05/25

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

Cabe destacar que o relatório de avaliação do Experimento Pedagógico tramita para apreciação, por meio de protocolado específico.

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 26/11/2025, informou o que segue:

Esta CDE/ DNE/DPGE/SEED informa que os Relatórios Finais do Ensino Médio, na Modalidade – EJA, a distância, ofertado como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Monsenhor Paulo Busko– EFMP do Município de Paulo Frontin, referentes aos anos 2024 -1, 2024 -2, estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e aguardam o Reconhecimento para serem analisados e validados por esta CDE/DNE/DPGE/SEED.

Informamos também que, para o período de 2025, o colégio ofertou o curso, mas não houve demanda. Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, à exceção dos docentes indicados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia, docente licenciado em História e o de Física que é licenciado em Química, todos com curso de 180 horas.

Ainda, não foram encaminhados os docentes para os Itinerários Formativos de Qualificação Profissional, a referida instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 26/02/2024, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2025.

O Certificado de Conformidade venceu em 02/06/2026 e a Licença Sanitária também em 02/06/2026, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Experimento Pedagógico, cabe observar o contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 319/2026, de 16/04/2026, que apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026.

[...]

Dessa forma e considerando a norma deste Conselho, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua PPC, no presente caso, como tratava-se de Experimento Pedagógico, com prazo de três anos, a oferta deve ser cessada. Para tanto, a mantenedora encaminhou nova PPC do curso do Ensino Médio, findando o referido Experimento, todavia a instituição de ensino deve assegurar ao estudante já matriculado, “o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido”.

[...]

Nesse contexto, a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, realizada pelas instituições da rede pública deve ser cessada, permanecendo nessa organização somente os estudantes matriculados até a conclusão do referido curso.

[...]

Em relação ao Ensino Médio, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, deve-se seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à alteração da carga horária estabelecida para o curso do Ensino Médio, ampliando a carga horária presencial de 20% (vinte) por cento, para, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais de aprendizagem do referido curso, ou seja, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais e 600 (seiscentas) horas a distância.

[...]

Em face da normativa, a instituição de ensino deve solicitar cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, e solicitar nova autorização para o seu funcionamento, encaminhando protocolado a este Conselho, cessando a oferta atual e solicitando nova autorização para implementação da PPC ora em análise, considerando que o curso ofertado de EJA – EAD é Experimento Pedagógico.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer, tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paulo Frontin, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 692, de 09/02/2024 Prazo: 01/01/2024 a 21/08/2029	N.º 692/2024, de 09/02/2024 Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2025	Excepcionalmente, de 01/01/2024 a 31/07/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes com habilitação específica os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia e de Física;

c) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, atender as normas nacionais e estaduais vigentes.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.599.812-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP